LEI N º. 2.271/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 70.000,00(Setenta mil reais**), a fim de cobrir despesas com precatórios de acordo com o artigo 15 da resolução n. 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça-CNJ a fim de atender a petição do oficio n, 052/2021 - JAP, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Planejamento, distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/003	04	061	0004	0	004	3.3.90.91.00.00	3.000.0000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Ação Judiciária	Cumprimento das sentenças judiciais	Operações Especiais	Cumprimento das sentenças judiciais	Sentenças Judiciais	Recursos Livres	70.000,00
							Total	70.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 22 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 24/02/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003